

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO

Direcção do Capitão J. E. Leal.

Anno I.

PUBLICAÇÃO SEMANAL

Numero avulso 120 Rs.

Joinville, 8 de Abril de 1890.

ASSIGNATURA

Anno 6\$000
Semestre 3\$000

N.º 35.

PARTE OFFICIAL

MINISTERIO DO INTERIOR.

DECRETO N. 277 D — DE 22 DE MARÇO 1890.

Declara que serão considerados cidadãos brasileiros e incluídos no alistamento eleitoral os estrangeiros que o requererem, tendo os requisitos legais.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do governo provisório, constituído pelo exercito e armada, em nome da nação:

Considerando que o art. 18, parágrafo unico, do regulamento anexo ao decreto n. 200 A, de 8 de Fevereiro ultimo, permite o alistamento dos naturaes de outro paiz, que ja residia no Brazil a 15 de Novembro do anno passado, data da proclamação da republica, e reunirem as qualidades de eleitor, não constando á commissão districtal que, na conformidade do decreto de 15 de Dezembro do mesmo anno, tenham declarado optar pela sua nacionalidade:

Considerando que a disposição do art. 19, § 3º do mesmo regulamento, segundo a qual os cidadãos que de novo se estabelecerem no districto, vindos de fóra da republica ou de outro estado, qualquer que seja o tempo de residencia na época da qualificação, serão alistados, se mostrarem

animo de alli fixar residencia, é applicavel, por seu intuito, aos estrangeiros chegados ao Brazil depois do dia 15 de Novembro de 1889, contanto que previamente se naturalisem;

Considerando que, só podendo a naturalisação expressa ser concedida nos termos do decreto n. 13 A, de 26 de Novembro do anno findo, por acto do ministro do interior na sede do governo federal, e dos governadores nos estados, torna se difficil ou impossivel conseguir a dentro do prazo de trabalhos das commissões districtaes do alistamento aos estrangeiros residentes em localidades distantes da capital do estado;

Considerando que por nenhuma fórma pôde melhor o estrangeiro manifestar o desejo de adoptar por patria o Brazil do que pretendendo ser admitido a exercer o voto, direito essencialmente politico, privativo do cidadão;

Considerando que convém facilitar quanto possivel o alistamento eleitoral aos que reunirem as condiciones exigidas pela lei.

Decreta:

Art. 1º — Será considerado cidadão brasileiro para todos os efeitos do art. 3º do decreto n. 53 A, de 15 de Dezembro de 1889, independentemente de qualquer outra formalidade e incluído no alistamento eleitoral pela competente commissão o estrangeiro que requerer ser alistado, uma

vez que tenha fixa do residencia no Brazil, saiba ler e a escrever e não esteja comprehendido em alguma das causas de exclusão mencionadas no art. 5º do regulamento promulgado pelo decreto n. 200 A de 8 de Fevereiro de 1890.

Esta disposição não prejudica a do parágrafo unico do art. 18 do citado regulamento.

Art. 2º — Revogão-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 22 de Março de 1890, 2ª da Republica. — Manoel Deodoro da Fonseca — José Cesario de Faria Alvim,

DECRETO N. 277 E — DE 22 DE MARÇO DE 1890.

Determina o modo de proceder-se á eliminação dos nomes dos estrangeiros alistados eleitores que, dentro do prazo marcado no art. 1º do decreto n. 58 A de 15 de Dezembro de 1889, houverem declarado não aceitar a nacionalidade brasileira, e dá outras providencias concernentes ao processo do alistamento eleitoral.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do governo provisório constituído pelo exercito e armada, em nome da nação, resolve:

Art. 1.º — Além das duas relações especificadas no art. 29 do regulamento anexo ao decreto n. 200 A de 8 de Fevereiro do corrente anno, cada commissão districtal de alistamento orga-

nizará uma relação dos estrangeiros que, por terem as qualidades de eleitor, e já residirem no Brazil no dia 15 de Novembro de 1889, houverem sido alistados, independentemente do requerimento, por sciencia propria da commissão, na conformidade dos artigos 18 parágrafo unico e 21.

Esta relação será enviada com as duas outras ao presidente da camara ou intendencia municipal e servirá para, confrontada com o livro de que trata o art. 4º do decreto n. 58 A, de 15 de Dezembro ultimo, proceder a commissão municipal revisora á eliminação dos nomes dos estrangeiros alistados eleitores que, dentro do prazo de seis mezes estabelecido no art. 1.º do mesmo decreto, houverem declarado não adherir á nacionalidade brasileira.

Art. 2.º — As commissões municipais revisoras que houverem terminado os trabalhos de que trata o art. 39 do citado regulamento eleitoral, antes do dia 15 de junho proximo viúduro' reunir-se-hão novamente no dia 16 d'esse mez para eliminar do alistamento os nomes dos estrangeiros a que se refere o art. 1º do presente decreto.

Este trabalho deverá ser executado no prazo maximo de cinco dias.

§ 1º — Dos nomes excluídos formar-se-ha uma lista que será publicada pela imprensa, onde a houver, e da qual se extrahirão as precisas cópias para os fins declarados no art. 45 do

FOLHETIM

IBA,

A FILHA DA NEVE

por

J. B. B.

CAPITULO XI.

Casamento de Iba.

— Onde não ha justiça humana, o offendido faz-se Juiz em causa propria.

Tres dias depois dos últimos acontecimentos que acabamos de referir, o cacique passeando com seu amigo conversava a respeito de Iba:

— Lambert, dizia elle, segurando a mão de seu amigo. Iba acha-se completamente restabelecida; sua physionomia denota a serenidade de seu espirito e o prazer que reina em sua alma; ainda hoje delitei-me ouvindo a cantar com a mesma melodia e encanto com que tantas vezes destrai-me nas horas fastidiosas da minha vida. Parece-me chegada a occasião de executar-se o teu consorcio com ella. Que dizes a esse respeito, como

o mais interessado?

— Assim me parece, disse Lambert, fazendo um signal de reverencia e assentimento.

— Pois bem, meu amigo. Hoje darei ordens para se prepararem os festejos que tem de abrilhantar o dia da felicidade de minha filha, e para que o nosso prazer seja completo, devemos aguardar a primeira noite em que a lua appareça mais graciosa e resplandecente; é por estes quinze dias o mais tarar, que ella deve surgir no Oriente prateando as aguas e embellezando os campos com seu beijo carinhoso e vivificador.

— Horas depois o cacique annunciava a sua filha o dia da cerimonia, autorizando-a a fazer as exigencias que julgasse necessarias para o ornamento e para o embellezamento do campo.

Iba ouviu ao cacique demonstrando a maior serenidade de espirito, sem entretanto pronunciar uma só palavra.

A lembrança de que esse dia seria o mesmo em que ella devia fugir em companhia de seu amante, parecendo-lhe que para a consecução de seu plano muitas circunstancias favoraveis resultariam d'essa noite de festa, em consequencia da geral embriaguez dos

indigenas, concorreram de uma maneira poderosa para que ella podesse occultar a surpresa desagradavel que lhe causaram as palavras do cacique.

Desde esse dia a indigena tratou de resolver todos os obstaculos que por ventura se oppusessem a sua premeditada fuga, sem entretanto desperatar suspeitas entre Lambert e seu pai.

Assim passaram-se os dias de preparativos chegando afinal o momento da cerimonia.

Davam sete horas da noite. Itambé collocado no seu puleiro coberto de verdejantes ramos, ignorando a resoluçãõ de Ambuy, observava com assombro as ceremonias do casamento de sua amada. Por diversas vezes Itambé no auge do desespero teve impetos de apresentar-se entre os indigenas e assassinar a Ambuy e Lambert afim de evitar a consumação de Iba semelhante acto de crueldade lembrou-se porém, que podia ser victima de sua imprudencia e resolveu-se a esperar a-hora da embriaguez dos indigenas.

Aguardando ansioso, essa hora Itambé aproximou-se do lugar da festa e occulto pelas sombras das arvores presenciou o que passamos

a descrever:

O acampamento de Ambuy achava-se symmetricamente decorado com arcadas de ramos verdejantes ornadas de flores naturaes; duas fileiras de coqueiros formavam uma lindissima rua que terminava a porta da cabana de Ambuy; no centro do acampamento achava-se a cova nupcial aformoseada com a mesma belleza rustica.

Ambuy trazendo Iba pela mão vestida de penhas fez sua entrada real no aformoseado acampamento parando em frente ao carramanchão onde já se achava Lambert em companhia do Pagé; este tomando a mão de Iba encamiuhou-se para o pé da cova nupcial, onde desferio o canto saudoso dos casados e mais ceremonias do noivado, findas as quaes os indigenas dançavam o "toré" e bebiam a "jurema."

Itambé supportou calmo todo aquelle quadro até o momento do enterramento dos noivos' como elles chamavam; n'aquelle momento, porém, sentindo-se ferido pelo dente do ciume, ergo-se precipitadamente, e como alucinado encaminhou-se para o acampamento de Ambuy; poucos passos havia dado quando sentio quealguem interceptava a sua passagem segurando-o pelos braços; Itambé parou subta-

mencionado regulamento.

§ 2. Da eleição haverá o recurso facultado pelos arts. 44, 47 e 49.

§ 3. Verificadas as hypotheseas previstas neste artigo, a comissão municipal só se reunirá para organizar definitivamente o alistamento, nos termos do art. 55 do regulamento eleitoral, depois de conhecida, pela competente publicação, o resultado dos recursos interpostos.

Art. 3. As comissões districtaes e municipais funcionarão em dias successivos, sem exclusão dos domingos e dias de festas nacionaes, alterados nesta parte os artigos 16 e 39 do regulamento eleitoral.

Art. 4. Fica ampliado a 35 dias o prazo dos trabalhos das comissões districtaes no municipio da capital federal.

Art. 5. Não serão incluídos no alistamento pelas comissões districtaes os cidadãos alistados eleitores em virtude da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881 cujo fallecimento seja de notoriedade publica ou for affirmado por attestação escripta de tres cidadãos com as qualidades de eleitor, conhecidos dos membros da comissão.

AVISOS

O ministerio do interior expedio os seguintes avisos, datados os dois primeiros de 14 e o ultimo de 21 do corrente mez:

„Consultais, em telegramma de 10 do corrente mez, se, á vista do art. 1.º do decreto n. 6 de 19 de Novembro do anno passado e do art. 4.º n. 1, do regulamento anexo ao decreto n. 200 A de 3 de Janeiro ultimo, é indispensavel, para o alistamento eleitoral, que o cidadão saiba ler e escrever em portuguez, ou podem alistar-se os naturalizados que souberem ler e escrever em lingua estrangeira.

„A legislação citada só exalua do alistamento, pela presumpção de incapacidade para o exercicio do voto, os analfabetos. Não o são os estrangeiros que, não conhecendo o portuguez, todavia souberem ler e escrever na lingua natal ou em qualquer outra.

„Confirmo assim a resposta que vos dei por telegramma desta data.

„Saude e fraternidade. — José Cesario de Faria Alvim. — Snr. governador do Estado de Santa Catharina.”

„Inquiris, em telegramma de 6 do corrente mez, se as incompatibilidades estabelecidas nas leis vigentes para vereadores das camaras municipaes

mente e reconheceu a figura de sua mãe que o apertava contra ao peito; vencia a sua primeira surpresa, o indio deixando se conduzir a sombra da floresta, teve conhecimento de tudo quanto Iba havia projectado, e sem mais se inquietar a respeito do que se passava despediu-se de sua mãe e aguardou calmo e tranquilo a hora da liberdade de sua amada.

As horas corriam vagarosas que pareciam seculos; os bailarinos proseguiam dilirantes em seu rustico divertimento, e Itambé sereno e convencido esbarrava ansioso o momento supremo de sua ventura.

Iba deitada em seu leito nupcial de costas voltadas para Lambert observava cuidadosamente todos os movimentos dos indigenas; ouviu-se o agoureiro canto do jacaré anunciando a madrugada; a indigena moveu-se cautelosamente, ergueu a cabeça e observou que os indigenas já dominados pela embriaguez articulavam phrases desconexas, e que a esta hora Lambert dormia a sono solto; a indigena levantou-se sem fazer o menor rumor, tirou de suas plumas um agudissimo estoque preparado por ella dos chifres de um cervo, ergueu o braço firme e resolutamente e cravou-o no peito argu-

prevalecem para os membros dos conselhos de intendencia.

„Confirmo a resposta dada por telegramma de hoje. Aos conselhos de intendencia municipal é applicavel, por identidade de razão, o art. 23 da lei de 1 de Outubro de 1828, que prohibe servirem conjuntamente de vereadores, no mesmo anno e na mesma cidade ou villa, pai e filho, irmãos e cunhados durante o cunhadio; não assim o art. 24 da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881, que declarou incompativeis as funções de vereador com as de empregos publicos retribuidos, por quanto os governadores, autorizados pelo decreto n. 107 de 30 de Dezembro ultimo a dissolver as camaras municipais e organizar os respectivos serviços, devem ter plena liberdade de constituir as intendencias com o pessoal que por sua idoneidade mais confiança lhe merecer.

„Saude e fraternidade. — José C. de Faria Alvim. — Snr. governador do Estado do Ceará.”

GOVERNO DO ESTADO FEDERAL DE S. CATHARINA

Dia 21 de Março de 1889.

„Ao da Hygiene. — Enviando copia do Aviso que permittte ao Dr. Hermann Fritz o exercicio da arte de curar em Joinville, ficando, porém, o mesmo Dr. obrigado a habilitar-se legalmente no prazo de um anno.

Officiou-se ao Dr. Hermann Fritz.

„Aos engenheiros do 1.º e 2.º districtos. — Enviando um requerimento em que Francisco Aurelio de Figueiredo propõe-se construir uma estrada de ferro de S. Francisco a Coritybanos e pede preferencia na compra de terras pelo preço minimo da Lei.

Protesto de gratidão.

O Club Republicano „Marechal Deodoro” acaba de dirigir ao cidadão Ernesto Canac, presidente do Club Republicano de Joinville, o seguinte officio:

Cidadão!

O Club Republicano „Marechal Deodoro”, em sessão que teve lugar

jante de Lambert embargando-lhe com a outra mão o agudissimo grito que o infeliz soltou de seus labios; em seguida correu precipitadamente ao lugar em que devia achar-se seu amante. Passando pela frente de Itambé ouviu distintamente uma voz que pronunciou seu nome; a indigena reconhecendo a voz de seu amante, voltou-se para elle dizendo-lhe: — Fugamos.

Itambé sem mais pronunciar uma palavra acompanhou-a, silencioso a uma grande distancia até quando lhe pareceu, longe das vistas de seus inimigos.

Convencidos de que achavam-se em lugar seguro o indigena parando repentinamente apertou sua amante contra ao peito e disse: — Me conta encantadora Iba como podeste fugir das vistas de Lambert sem que elle te perseguisse em tua fuga.

— Lambert, me perseguis hoje e sempre, se eu não o tivesse assassinado em seu leito nupcial! O grito surdo e abafado que pronunciou de seus labios não foi o de sentinella que descobre a fuga do prisioneiro confiado a sua guarda, nem o da vedeta surpreendida pelo inimigo ouzado que penetra alem das linhas avançadas. Não! Sua voz abafada representava

a 15 do corrente, unanimemente approvou uma indicação pedindo que, nem só em nome do referido Club, como tambem no de todos aquelles que, na região serrana, são filiaes a este, enviasse por vosso intermedio seus protestos de eterna gratidão ao Club de Joinville e S. Bento e tambem a illustrada redacção do jornal „Sul” pela attitude que tomaram oppondo-se energeticamente contra a indicação feita ao Dr. Governador no „Jornal do Commercio” em artigo „Tarifa Especial” pedindo a creação de barreiras e collectoriaes nos limites d'este Estado com o de Rio Grande do Sul para fiscalisar a cobrança dos impostos de exportação. Como bem ponderaram os referidos Clubs e o „Sul” semelhante medida trará o completo definhamento das florestas comarcas da serra, sem que possa advir qualquer resultado para o Estado, por quanto a renda a arrecadar-se da insignificante exportação de productos de serra acima não compensará a grande despesa a fazer-se com o estabelecimento de grande numero de agencias que se terá a crear.

Assim pois, e devidamente autorizado rogo vos dignaes transmitir aos Clubs de Joinville e S. Bento e a redacção do „Sul” os protestos de sincera gratidão e fraternaes saudações que aos mesmos envia o club „Marechal Deodoro”.

A vos cidadãos vos sauda fraternalmente

o 1.º Secretario

João José Theodoro da Costa.

Secretaria do Club „Marechal Deodoro”, em 16 de Março de 1890.

Conselheiro Silveira de Souza

Consta-nos que o conselheiro Silveira de Souza acaba de ser desaccatado pelos alumnos da Faculdade de Direito do Recife, da qual é Director, sendo por este motivo chamado pelo Governo a Capital Federal para dar sobre o caso as devidas explicações.

Por ora não temos exacto conheci-

o rugir surdo do tigre ferido pela seta que o faz succumbir aos pés do caçador audaz. Essa morte seria a crueldade do verdugo, a gloria do barbarismo e o remorso do executor, se della não resultasse o futuro mais risonho de nossa vida, a defesa de minha honra ameaçada e o impedir de uma violencia barbara e cruel. Que importa Itambé, que meo nome se torne execravel e o anathema de meo pai sejalancada sobre mim? Tupan sabe que esta morte que perpetrei teve por fim impedir a crueldade de meo pai, a violencia a que me queriam sujeitar e a quebra do juramento de fidelidade que proterimos evocando seu testemunho. Quem duvida Itambé, que essa ideia de salvação que alimentei até o momento da execução não foi uma inspiração divina que illuminou meo espirito dando-me forças a erguer meo braço femilil contra o vil e deshumano que impassivel artastava-me aos degraus do crime?!

mento dos pormenores dessa infeliz occorrença, pelo que aguardamos noticias e jornaes que nos venham esclarecer sobre ella.

Entretanto podemos conjecturar, baseado em precedentes, que o illustre conselheiro foi o causador senão o proprio culpado d'aquelle pronunciamento contra si praticado pela briosa mocidade academica, a qual estamos certos que só um motivo de elevado alcance, uma razão de força maior a obrigar a lançar mão de um meio tão violento para manifestar o seu desagrado e resentimento ao seu illustre director.

Já não é a primeira vez que o conselheiro Silveira de Souza é victima deste pronunciamento por parte dos estudantes de direito da cidade do Recife: Em Novembro de 1885, na epocha dos exames, o conselheiro Silveira de Souza fazendo parte de uma das bancas examinadoras, foi estrondosamente pateado pelos academicos e estudantes do curso anexo, em consequencia de haver S. Ex. desenvolvido o mais severo rigor e injustiça contra os examinandos que não puderam conseguir sua autocratica protecção.

Conforme as noticias que devemos receber, trataremos deste assumpto com mais clareza, pondo em relevo todos os factos que concorreram para esse acto de insubordinação que de uma maneira sensivel tanto degrada a disciplina e ordem que deve servir de norma aos estabelecimentos de instrucção publica nos paizes civilizados.

NOTICIARIO

Foi publicado na Capital Federal novo decreto sujeitando ás penas do decreto de 23 de Dezembro quem por meio da imprensa, telegrammas, etc., concorrer para circulação de boatos alarmanetes.

ASSASSINATO A DENTADAS

Na Lapa, em Capivary, Estado do Rio de Janeiro, deu-se um caso horroroso, segundo noticias d'alli recebidas.

Um rapaz de 18 a 20 annos de idade, no auge de uma raiva medonha, estatica, indescriptivel, agarrou sua propria mãe, uma velhinha, e pus-se a dar-lhe dentadas, sem que a infeliz pudesse resistir.

Aos gritos da victima não accudiu ninguém, e a desgraçada mãe expirou em poucos instantes, continuando o filho a morder raivosamente o cadaver.

O delegado de policia recolheu o misero rapaz á cadeia, e ordenou que dois medicos o examinassem.

Desconfia-se que o desgraçado está hydrophobo. (Extr.)

JURAMENTO

O Dr. Governador do Estado determinou, em data de 26 de Março que o juramento, até aqui adoptado, para os funcionarios publicos civis seja modificado, com a seguinte formula:

„Prometto, sob minha palavra de honra, cumprir bem e fielmente os deveres inherentes ao cargo de... para que fui nomeado por... (data do decreto ou da portaria de nomeação).”

Nomeações. — Foram nomeados os cidadãos Agostinho Machado Pereira subdelegado de policia da freguesia de Campo Alegre, e Antonio Lisboa dos Santos 1.º suppleto do mesmo subdelegado.

O general Boulanger, que todos conhecem, acaba de enviar ao marechal Dodo...

Acceita minhas sinceras felicitações pela maneira patriótica e habil com que executou o plano que trouxe a queda de uma monarchia menosprezada.

Vossos serviços a causa do povo tornaram-se duplamente grandes, pelo facto de não ter sido sacrificada uma só vida.

Como vossa revolução é diferente da de 1776, que fez dos Estados Unidos a maior nação do mundo!

Como é ella diferente da de França em 1789!

Os Estados Unidos deram á toda America um exemplo que lhe revelou a possibilidade de se livrar do jugo da monarchia.

A França seguiu os seus exemplos e Deus queira que antes do fim do outro seculo toda a Europa esteja livre.

Tenho maior confiança no futuro da França, com quanto ella no presente seja muito mal governada.

A vós, a mim e aos meus amigos cabe mostrar ao mundo como fizeram os Estados Unidos, que o governo republicano fundado na Liberdade, na igualdade e na Fraternidade, se engrandecerá até que os ultimos vestigios da monarchia tenham desaparecido do mundo.

ALLEMANHA

Berlin, 24 O Imperador mandou ao principe de Bismarck uma mensagem, notificando-lhe accceitar a sua renúncia de chanceller do imperio e de Presidente do ministério e ministro dos negocios estrangeiros da Prussia.

O general de Capivri foi nomeado chanceller do imperio e encarregado da presidencia do gabinete prussiano.

O principe de Bismarck foi nomeado feld-marechal e duque de Lautenburgo. (Agencia Havas.)

AR COMPRIMIDO

Os magnificos resultados que a distribuição de ar comprimido e a sua applicação a diferentes industrias estão sendo alcançados pelas officinas colossaes da Companhia Parizienze...

Depois do serviço dos relógios pneumáticos, Victor Popp tratou de distribuir o ar comprimido pelas casas dos operarios, pondo-lhes á disposição um motor facil, barato e commodo.

Depois d'isto o serviço de illuminação electrica attrahe a attenção do notavel industrial e hoje, quer nas ruas de Paris, quer em diferentes estabelecimentos particulares, funcionam admiravelmente lampadas electricas, sendo as machinas produtoras da luz movidas pelo ar comprimido...

Depois d'isto o serviço de illuminação electrica attrahe a attenção do notavel industrial e hoje, quer nas ruas de Paris, quer em diferentes estabelecimentos particulares, funcionam admiravelmente lampadas electricas...

as applicações industriaes, e a compra, venda e locação de diferentes motores, que funcionam pelo ar comprimido e de outrosapparehos.

Deixando de parte grande numero de applicações industriaes, parece-nos que o projectado melhoramento é digno das sympathias do publico, e deve chamar a attenção dos entendidos...

E tambem de esperar que, inauguradas as officinas, será substituido o actual systema de tracção dos bonde pelo ar comprimido, mais commodo, mais hygienico, mais economico.

Fazemos votos para que, em 1890, possamos assistir as festas da inauguração das officinas da Companhia Nacional de Ar Comprimido.

(Da „Gazeta de Noticias.“)

Deutscher Theil.

Zum Wahlgesetz.

Decret Nr. 277 E vom 22. März 1890.

Der Marschall Manoel Deodoro da Fonseca, Chef der Brasilianischen Regierung, eingesetzt durch Meer und Flotte im Namen der Nation, bestimmt:

Art. 1. Außer den 2 in Art. 29 des dem Decrete Nr. 200 A vom 8. Februar des laufenden Jahres beigefügten Reglements bestimmten Orten, hat jede Wahlkommission der Wahlqualifikation ein weiteres Verzeichnis derjenigen Ausländer anzufertigen, welche die Wahlbefähigung besitzen, am 15. November vor. Jahres schon in Brasilien wohnen und unabhängig von irgend einer Ein-gabe, gemäß der Art. 18, einz. §., und 21 des gedachten Decretes, von der Kommission aus eigener Wissenschaft in die Wählerliste eingerei-t worden sind.

Dieses Verzeichnis wird mit den anderen beiden an den Präsidenten der Kammer oder Municipal-Intendanten gefandt, um dazu zu dienen, daß der residirende Municipal-ausschuß, unter Vergleichung des Buches, wovon Art. 4 des Decretes Nr. 58 A vom letzten 15. Dezember handelt, die als Wähler qualifizierte Ausländer wieder ausschließt, welche innerhalb des in Art. 1 des gedachten Decretes festgesetzten Zeitraums von 6 Monaten erklärt haben, daß sie die brasilianische Nationalität nicht annehmen.

Art. 2. Die residirenden Municipal-ausschuße, welche ihre Arbeiten vor dem nächsten 15. Juni beenden, haben aber-mals am 16. dieses Monats sich zu versammeln, um aus der Wählerliste die Namen der Ausländer zu streichen, auf welche sich Art. 6 des gegenwärtigen Decretes bezieht.

Diese Arbeit muß innerhalb 5 Tagen beendigt sein.

§. 2. Von den ausgeschlossenen Namen wird eine Liste organisiert, welche durch die Presse des Ortes, wenn es eine giebt, veröffentlicht wird und wovon die nötigen Abschriften für die in dem Art. 45 des betreffenden Reglements bestimmten Zwecke genommen.

§. 2. Ueber die Ausschließung ist der in dem Art. 44, 47 und 49 erklärte Ver-fahren zulässig.

§. 3. Nachdem die in diesem Artikel vorgesehene Fülle erfüllt sind, wird die Municipal-kommission sich wieder vereinigen um, nachdem sie Kenntnis durch die

kompetente Veröffentlichung von dem Resultat der entgegen gesetzten Reklamationen, nunmehr gemäß den Bestimmungen des Art. 55 des Wahlreglements die endgültige Klärung vorzunehmen.

Art. 3. Die Bezirks- und Municipal-ausschuße haben in aufeinanderfolgenden Tagen, ohne Ausschluß der Sonntage und nationalen Feiertage, zu amiren und sind in dieser Beziehung die Art. 16 und 39 der Verordnung abgeändert.

Art. 4. Der Zeitraum für die Arbeiten der Bezirks-ausschuße im Municipium der Bundeshauptstadt ist auf 35 Tage erweitert.

Art. 5. In die Wählerliste sind von den Bezirks-ausschußen nicht einzuschließen die nach dem Gesetze Nr. 3029 vom 9. Januar 1881 als Wähler qualifizierte Bürger, deren Tod allgemein bekannt ist, oder durch ein Urtheil bestätigt wird, welches drei Bürger mit Wahlbefähigung und den Mitgliedern des Ausschusses bekannt, schriftlich ausfertigt.

Art. 6. Die gegenwärtigen Bestimmungen sind widerrufen.

Decret Nr. 277 D vom 22. März, 1890

erklärt, daß als Wähler alle Ausländer eingeschrieben werden, welche die Fähigkeit dazu, besitzen und darum einkommen.

Art. 1. Als brasilianischer Bürger für alle Wirkungen des Art. 3. des Decretes Nr. 58 A vom 15. Dezember 1889, unabhängig von jeder anderen Formlichkeit, und durch den zuständigen Ausschuss in die Wählerliste einzutragen ist der Ausländer, welcher um seine Eintragung als Wähler nachsucht, wenn er nur seinen Wohnsitz in Brasilien genommen hat, lesen und schreiben kann und nicht in einem der Ausschließungs-fälle begriffen ist, wie sie in Art. 5 der durch Decret Nr. 200 A vom 8. Februar 1890 veröffentlichten Verordnung aufgeführt sind.

Diese Bestimmung läuft der des einz. §. von Art. 18 der gedachten Verordnung nicht zuwider.

Art. 2. Die gegenwärtigen Bestimmungen sind widerrufen.

Außerdem ist noch folgender Despach des Ministers des Innern anzuführen, welchen er am 14. v. Mts. erlassen und der gerichtet ist an den Herrn Governador dieses Staates:

„Ich befragte mich in einem Telegramm vom 10. d. Mts. ob, angeichts des Art. 1 des Decretes Nr. 6 vom 19. November vor. Jahres und des Art. 4 Nr. 1 des dem Decrete Nr. 200 A vom 8. Januar beigefügten Reglements, es unangänglich notwendig ist, daß, befügt die Eintragung in die Wählerliste, der Bürger portugiesisch lesen und schreiben können müsse, oder ob auch die Naturalisirten, welche in ausländischer Sprache lesen und schreiben können, zu alihiren seien.“

„Die zitierte Gesetzgebung schließt von der Wählereinschreibung nur die Analphabeten aus. Es sind folches nicht die Ausländer, welche portugiesisch nicht können, immerhin aber in ihrer Muttersprache lesen und schreiben können.“

So: Cesario de Faria Alvim.“

In vierter Reihe ist zu bemerken, daß den Frauen jede Theilnahme am Wahlrecht abgefragt worden ist durch eine Verfügung des Herrn Ministers.

An einem Orte im Staate Rio de Janeiro waren nämlich mehrere Frauen um das Wahlrecht eingekommen und hatte der dortige Bezirks-ausschuß sich um Aufklärung an den Minister gewandt, ob diesen Gesuchen willfahren werden dürfe. Die Antwort des Ministers lautet: daß die Eintragung in die Wählerliste unstatthaft sei, da weder die Wahlverordnung noch eine frühere Gesetzgebung den Frauen das Wahlrecht verliehen habe.

D. Pedro de Alcantara und die Reporter.

Ein Redakteur des „Petit-Journal“, der darauf ausgegangen war den Exalter zu interviewen, lehrte, wie er gestand, ganz trostlos nach Paris zurück. Er hatte zwar seinen Zweck mit dem Kaiser zu sprechen erreicht, die Unterhaltung aber hatte sich auf Folgendes beschränkt:

„Im Namen meines Blattes bezeuge ich Ew. Majestät meine Hochachtung?“ „So? Welches ist Ihr Journal?“ „Das Petit Journal, mein Herr.“ „Ah! Ich kenne es sehr gut... große Auflage...“ „Gedenken Ew. Majestät nach Frankreich zu gehen?“ „Weiß nicht, weiß nicht.“ „Erlauben mir Ew. Majestät die Frage, welches Ihrer Meinung nach, die Ursachen der brasilianischen Revolution waren?“ „Weiß nicht, weiß nicht.“ „Wissen Ew. Majestät, daß es sehr kalt ist?“ „Weiß schon, weiß schon... aber nicht so wie in Petropolis...“ (Der Zeitungs-schreiber mühsend): „Majestät, leben Sie wohl...“ (Der Kaiser): „Adieu, hat mich gefreut Sie zu sehen.“

Ein anderer Journalist kommt und noch einer und noch einer und allen diese selbe Antwort: Weiß schon, weiß schon! Weiß nicht, weiß nicht!

Notizen.

Plan des Ministers Vocabura. Gemäß einer Mittheilung aus New-York soll Minister Vocabura die Idee haben, einen südamerikanischen Bundesstaat zu bilden, um dadurch eine Art Gegengewicht gegen die Vereinigten Staaten Nordamerikas zu schaffen, welche letztere nach Herrn Blaine mehr eine Verbindung ganz Americas zu einer einzigen großen Republik im Sinne haben. Die neue südamerikanische Föderation soll im Ganzen etwa 50 verschiedene Staaten in sich fassen, nämlich Brasilien mit seinen 21 Staaten, dann Uruguay, Argentinien, Chile, Peru, Bolivia, Equador, Columbia, Venezuela und Paragway, alle nach Einzelstaaten abgetheilt. In Washington wird natürlich dieser Plan nicht genehm gefunden. Die Pariser Blätter „Temps“ und „Presse“ sind es, die sich diese Neugierigkeit telegraphiren ließen.

Ein Glaubensbekenntnis. Ich glaube an den Marschall Deodoro da Fonseca, an den allgemein angefahrenen Militär. Er schaffte unserer ruhmreichen Militärs und zur Stunde unseres Heeres. Ich glaube an Quintino Bocayuva einen seiner würdigen Unterstützer, unseren alten Chef, welcher sich durch die Werte groß gemacht und die Gnade seiner Werte. Geboren in der Finsternis, gelitten unter der Gewalt der größten erdenklichsten Unrechtthätigkeit, wurde von Allen verlassen, obgleich er zur Zahl der Schwachen gehörte. Herabgefallenen zur Hölle der Armut, Aufgehoben in den Himmel der Ehren und fügt zur rechten Hand des Marschall Deodoro, von dem er kommt und zu regieren als Chef des Landes. Ich glaube an Benjamin Constant, an den Admiral Wandenhoff, an Dr. Demetrio Ribeiro und an alle seine Mitglieder des Kabinetes. Ich glaube an die Auferstehung des nationalen Charakters, an die Wiedergeburt des Vaterlandes und an ein ewiges Leben der Republik. Amen.

Rio de Janeiro. Wie der Newyork Herald selbst, soll D. Pedro de Alcantara entschlossen sein, auf seine Souveränitätsrechte in Brasilien zu verzichten und zu diesem Zweck eine Proklamation an seine früheren Unterthanen zu richten. Der Exalter hofft, daß ihm die provisorische Regierung in diesem Fall. Erlaubnis ertheilen werde, wieder nach Rio de Janeiro zurückzukehren, indem er seinen Lebensrest nicht auf fremder Erde zu beschließen genügt sei.

Das Kaiser, was der Kaiser weiß, und Telegramme angekommen, welche die Nachricht des Revolver Herald bestätigen.

Es verlautet, daß die Zahl der Deputierten für die Constituinte auf 205 festgesetzt werden soll.

Vor Kurzem hat der Stapellauf des neuen Kreuzers „Almirante Tamandari“ von der Werft des Marine-Arsenals stattgefunden. Das Schiff hat 4537 Tannen Gehalt und Maschinen von 7500 Pferdekraft, es hat zwei Schrauben von Bronze von 15 Durchmesser und ist das größte Kriegsschiff, was aus südamerikanischen Werften bis jetzt gebaut wurde. Die Ausrüstung besteht aus 20 Kanonen und 8 Mitrailleur, außerdem enthält dasselbe noch 8 Lancier-Röhren für Torpedos, elektrisches Leuchtfeuer zur Vertheidigung gegen Torpedos und alle auf großen Kreuzern, ringsumher Verbesserungen. Der Bau hat, mit verschiedenen längeren Unterbrechungen, 6 Jahre gedauert, und die Kosten werden sich, wenn alle Apparate und die innere Einrichtung vollendet ist, auf 3700 Contos belaufen.

Von Recife, 19. p. wird telegraphisch gemeldet: „Der Direktor der hiesigen Rechtsfakultät, Dr. Silveira da Souza, wurde heute beim Verlassen der Akademie von den Studenten mit Steinen geworfen. Derselbe wandte sich sofort an die Polizei, damit diese dem Governador von dem Vorfalle Mitteilung mache.“

Centralamerikanische Republik. Nach einem kürzlich abgeschlossenen Vertrag bilden die Republiken Honduras, Costa Rica, Nicaragua, São Salvador und Guatemala einen Staatenbund unter dem Namen Republica Centro America. Der neue Staat zählt etwa 4 Millionen Einwohner.

Ueber den Governador unseres Staates, Herrn Dr. Gaurto Müller fällt die „Germania“ von S. Paulo folgenden lobenswerthen Urtheil:

Der erst 27-jährige Governador von S. Catharina Gaurto Müller erwirbt sich rasch die Achtung der Bevölkerung. Die übereinstimmenden Nachrichten der Presse melden, daß er mit ebenso viel Klugheit wie Unparteilichkeit und Energie vorgeht und ganz eminente Verwaltungstalente bethätigt. Unsere Landesleute aber bringen dem deutschen Abkömmling das all-gemeinste Zutrauen entgegen und er entschädigt sie durch seine besondere Sympathie für die deutsche Kolonie. So freut man sich des glücklichen Griffes, den die provisorische Regierung in seiner Wahl gethan hat. Einen erfreulichen Aufschwung nimmt das politische Leben dadurch, indem sich auch dort eine republikanische Partei gebildet hat, die auf dem durch die Vorgänge vom 15. Nov. geschaffenen Boden zum Ausbau des Staates in schaffensreicher Weise beitragen will. Wir freuen uns der tüchtigen Gefinnungen unserer Landesleute im Süden.

Zum Subdelegado von Campo Alegre wurde der Bürger Agostinho Machado Oliveira und zu dessen Supplent der Bürger Antonio Lisboa dos Santos ernannt.

Unterm 26. v. M. hat der Herr Governador eine Abänderung der bisher üblichen Eidesformel für die öffentlichen Beamten verfügt. Dieselben haben statt des früheren Schwures nunmehr nur ihr Ehrenwort zu versprechen und zwar lautet die betr. Formel: „Ich verspreche auf mein Ehrenwort, die Pflichten meines Amtes als ... zu welchem ich durch ... (Datum des Dekretes oder Fortaria der Ernennung) ernannt worden bin, gut und getreulich zu erfüllen.“

In der Münze der Bundeshauptstadt herrscht große Thätigkeit. Im Monat Februar wurden 628 369 Münzen geschlagen, d. h. 27 103 Münzen auf jeden der 23 Arbeitstage jenes Monats, eine Zahl, wie sie in unter dem Reichthum nie erreicht wurde, da unter demselben nur ungefähr 5000 Münzen täglich geprägt wurden. Eine Ausnahme

macht das letzte Jahr, wo der thätige Dr. Ennes de Sousa diese Zahl auf das Doppelte brachte. Von den oben erwähnten 27 103 Münzen sind 1056 Goldmünzen zu 20 Milreis, 127 988 Silbermünzen zu 1 Milreis, 261 000 Silbermünzen zu 500 Rs., 92 000 Nickelmünzen zu 200 Rs., 140 000 Nickelmünzen zu 100 Rs., 4325 Kupfermünzen zu 40 Rs.

Die Denkmünzen, welche bei Gelegenheit der Festlichkeiten, die am 7. April beginnen werden, an die Militärpersonen verteilt werden sollen, die sich bei der Revolution des 15. November ausgezeichnet haben, zeigen auf der einen Seite die Bucht von Rio de Janeiro, von den Strahlen der aufgehenden Sonne beschiene; inmitten der Strahlen steht das Datum — 15. November 1889. Am Rande stehen die Worte: Republik der Vereinigten Staaten von Brasilien. Auf der Rückseite sieht man die Tropfen des Herres und der Flotte, von einem Palmzweig (Sinnbild des Friedens) umgeben. Unten ist ein Eigengeweib (die Kraft verjünglich) und ein Lorbeerzweig (Sinnbild des Ruhms). Seitlich steht, symmetrisch angeordnet, die Widmung: Das brasilianische Volk seinem Heer und seiner Flotte. Ueber all diesen Emblemen und Worten steht das südliche Kreuz, als Sinnbild des Vaterlandes und der Republik.

Die Münzen sollen aus einer Palladiumkomposition geprägt werden, welche von ihrem Ersteller den patriotischen Namen Brasiliana erhalten hat. Sie ist aschgrau, glänzend, gegen das Licht gehalten mit röthlichem Schein.

ANNUNCIOS

Edital

O Conselho de Intendencia Municipal desta cidade faz saber, que em sessão ordinaria de hoje deliberou designar o sabbado de cada semana, — em substituição do domingo, — como dia de feira, para comprar e vender farinha de mandioca, milho e outros productos do paiz; o que não impede porém a compra e venda d'esses generos em qualquer outro dia da semana.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital, que será publicado pela imprensa.

Secretaria da Intendencia Municipal de Joinville, 3 de Abril de 1890.

O Presidente: Ernesto Canac.
O Secretario: Otto Lauer.

EDITAL.

A Intendencia municipal desta Cidade faz publico que o Exmo cidadão Governador deste Estado, por Resolução de 18 do corrente mez, declarou o dia 17 de Novembro como de festa do Estado por ter sido nesse dia proclamada a Republica naquelle Capital.

Para conhecimento de todos mandou lavar este e outros de igual teor, que serão affixados nesta cidade, na Freguesia do Sahy e publicado pela imprensa.

Secretaria da Intendencia municipal da Cidade de São Francisco, 28 de Março de 1890.

Dr. Luis Gualberto, Presidente.
Antonio Tavares de Souza, Secretario.

Edital

A Intendencia Municipal desta cidade faz publico que o Exmo. Cidadão Governador deste Estado, por Decreto de 18 do corrente mez, sob Nr. 4, revogou a lei Provincial Nr. 1249, de 29 de Outubro de 1888, e restaurou

a de Nr. 302, de 5 de Abril de 1850, que criou a Freguesia de Nossa Senhora da Gloria do Sahy, bem como o respectivo districto de paz.

Para conhecimento de todos mandou lavar este e outros de igual teor, que serão affixados nesta cidade, na Freguesia do Sahy e publicado pela imprensa.

Secretaria da Intendencia Municipal da cidade de S. Francisco do Sul, 28 de Março de 1890.

Dr. Luis Gualberto, Presidente.
Antonio Tavares de Souza, Secretario.

EDITAL

A Intendencia Municipal desta cidade faz publico que, em sessão de 20 de Fevereiro proximo passado resolveu conceder licença gratuita aos proprietarios que quiserem reparar ou fazer a sua custa os passeios em frente aos predios de sua propriedade, ficando a vedavia estes trabalhos sujeitos a fiscalização municipal.

Resolveo mais, na mesma sessão, que as licenças por esta Intendencia concedidas aos negociantes e mascates sejam collocadas de sorte que fiquem expostas ao publico nos estabelecimentos commerciaes ou caixas ambulantes.

Resolveo tambem na sessão de 5 do corrente que d'essa data em diante a Intendencia Municipal não conceda mais, sob qualquer pretexto, licença para serem collocadas porteiros, cancellas etc. nas estradas publicas do municipio.

Na mesma sessão, levando em consideração a vontade da população da ex-freguesia do Sahy, officiou ao Exmo. cidadão Governador deste Estado pedindo-lhe que se dignar-se revogar a Lei Nr. 1249 de 29 de Outubro de 1888 que supprimiu a Parochia de Nossa Senhora da Gloria do Sahy, bem como o respectivo districto de Paz afim de proceder-se ali a qualificação e mais trabalhos eleitoraes em 7 de Abril proximo vinduro.

Para conhecimento de todos mandou lavar o presente edital e publicar pela imprensa.

Secretaria da Intendencia Municipal da cidade de S. Francisco, 20 de Março de 1890.

Dr. Luis Gualberto, Presidente.
Antonio Tavares de Souza, Secretario.

EDITAL

A Intendencia Municipal desta Cidade faz publico, que em sessão de hoje resolveo, — attendendo a proposta do Cidadão intendente Victorino de Sousa Bacellar —, tomar á seu cargo a limpeza das valas das ruas desta Cidade visto não ser feito esse serviço com a precisa regularidade, sujeitando os possuidores de terrenos, onde houver valas, ao pagamento de vinte reis por metro corrente.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital, que será publicado pela imprensa.

Secretaria da Intendencia Municipal de Joinville, 22 de Março de 1890.

O Presidente: Ernesto Canac
O Secretario: Otto Lauer.

EDITAL

O Cidadão Henrique Lepper, Juiz de Paz do 2.º anno, Presidente da Commissão districtal da Parochia de Joinville em ausencia do Juiz de Paz mais votado etc. etc.

Faço saber, que no dia 7 de Abril p. f. se reunirá a Commissão districtal desta Parochia, para proceder á qualificação dos eleitores e celebrará as suas sessões durante vinte dias consecutivos, excepto aos domingos, de 10 horas da manhã até 4 da tarde no

paço da Intendencia Municipal, e convido a todos os cidadãos, que se julgarem com direito a ser qualificados a se apresentarem perante a commissão ou requererem perante ella. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei affixar este nos lugares do costume e publicar pela imprensa. En Carlos Julio Parucker, Escrivão de Paz inferior o escrevi.

Cidade de Joinville, aos 27 de Março de 1890.

Henrique Lepper.

Edital

O Presidente do Conselho de Intendencia Municipal desta Cidade, em observancia dos Arts. 9 e 13 do decreto nº. 200 A, de 8 de Fevereiro do corrente anno, faz publico, que nomeou para fazer parte da Commissão Districtal, o cidadão abaixo designado, que será obrigado a comparecer para o respectivo trabalho no lugar tambem abaixo designado, nos dias e horas marcados pelo citado Regulamento.

Nome do cidadão designado:
Capitão João Evangelista Leal.
Edificio onde deve reunir-se a Commissão:
Paço da Intendencia Municipal desta Cidade.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.
Intendencia Municipal de Joinville, 22 de Março de 1890.

O Presidente: Ernesto Canac.
O Secretario: Otto Lauer.

EDITAL.

A proxima sessão ordinaria desta Intendencia terá lugar no dia 10 de Abril, ás 5 horas da tarde, no lugar do costume.

Secretaria da Intendencia Municipal de Joinville, 3 de Abril de 1890.

O presidente: Ernesto Canac.
O secretario: Otto Lauer.

Annuncio

O abaixo assignado fiscal do Conselho Municipal desta cidade faz publico, que até o dia 1 de Maio devem ser limpas as argentas e ribeirões e as vallias nas testadas dos terrenos, assim que dêem livre esgoto as aguas que por elles venham, mas não serão lançados os detritos e vegetação nas ruas ou estradas; cercas vivas serão cortadas na altura de um e meio metros; a margem das estradas e caminhos os terrenos devem ser roçados na largura de quinze metros, — sob pena das respectivas multas estabelecidas no codigo de posturas.
Joinville, 1 de Abril de 1890.

O fiscal: Carlos Klugner.

ANNUNCIO.

O abaixo assignado procurador do Conselho Municipal desta cidade faz saber, que devem ser pagos ao cofre municipal todos os impostos municipaes (contribuição dos terrenos, imposto de continuação de negocio, sobre engenhos e fabricas, sobre carros e carroças, lanchas e canoas de ganho, animaes de montaria etc. etc.) até o dia 30 de Abril do corrente anno, quem não o cumprir, pagará uma multa de 10%, sobre o valor do imposto e findo mais 30 dias será executado.
Joinville, 28 de Fevereiro de 1890.

Eugenio Schmidt.